

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 698-90

Em 04 de setembro de 1990.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1828 - Sobre: Construção de um Campo de Futebol em imóvel - que especifica.

Sendo o que se me oferecia, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS SP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 1 8 2 8

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação dessa Augusta Casa de Lei, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização legislativa necessária para a construção de um Campo - de Futebol em imóvel que especifica.

A construção do Campo de Futebol - na Sociedade Esportiva e Recreativa de Caieiras - SERC, muito beneficiará a todos os seus frequentadores, salientando - ser mais uma fonte de lazer para o nosso Município.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município, - seja a matéria, objeto desta propositura, apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn



PROJETO DE LEI N.º 2.292/90
(04 DE SETEMBRO DE 1.990.)

Dispõe sobre: Construção de um Campo de Futebol em imóvel que especifica.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

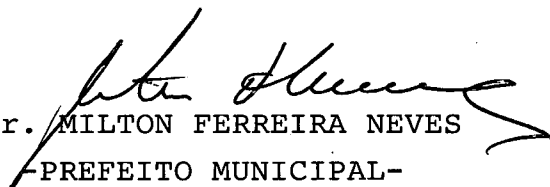
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Campo de Futebol em imóvel de propriedade desta Municipalidade, situado no loteamento Alpes de Caieiras, cedido em Comodato ao SERC - Sociedade Esportiva e Recreativa de Caieiras, mediante Contrato de Comodato, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, firmado aos 19 de outubro de 1.982, com supedâneo na Lei Municipal nº 1.472, de 02 de setembro de 1.982, revigorada pela Lei nº 1.772, de 19 de outubro de 1.987.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrá à conta das dotações próprias do orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de setembro de 1.990.

AS COMISSÕES DE
Fiscal e Financeira
S.S. em 04/09/90
PRESIDENTE
APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 04/09/90
PRESIDENTE
mm/mfn

Dr. 
-PREFEITO MUNICIPAL-